



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

DECRETO 2.099/2005

Dispõe sobre a revogação do Decreto 2.067/2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a flagrante ilegalidade contida no Decreto 2.067/2004, mormente pela afronta ao artigo 42, da Lei Complementar 101/2000 e aos artigos 359 - C e 359 - F, do Código Penal Brasileiro;

CONSIDERANDO que constitui crime punido com pena de reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos ordenar ou autorizar a assunção de obrigação, nos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato ou legislatura, cuja despesa não possa ser paga no mesmo exercício financeiro ou, caso reste parcela a ser paga no exercício seguinte, que não tenha contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa;

CONSIDERANDO que também constitui crime punido com pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos deixar de ordenar, autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO que tais condutas são ainda defesas pelo artigo 42 da Lei Complementar 101/2000;

CONSIDERANDO que o Decreto 2.067/2004 endossa a prática de tais condutas, com sérios prejuízos ao erário municipal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, razoabilidade e proporcionalidade, previstos



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

expressa ou implicitamente no artigo 37, da Constituição Federal de 1988, que devem nortear os atos da Administração Pública,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam expressamente revogados o parágrafo único do artigo 1º, o parágrafo único do artigo 2º e o artigo 3º, do Decreto 2.067/2004.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 12 de janeiro de 2005.

Dirceu Silvestre Zaloti
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Coordenadoria de Serviços Administrativos da Prefeitura na data supra.


João Paride Fortunati
Coordenador de Serviços Administrativos